

DECRETO Nº 22.759, de 21/12/2023

Aprova a Planta de Valores, a Tabela de Custo Unitário de Reprodução e as Tabelas para Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 6.857, de 26/12/2001 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal n. 10.137/2009, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 121301/2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas a Planta de Valores, a Tabela de Custo Unitário de Reprodução e as Tabelas para Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo constantes da Lei nº 6.857, de 26 de dezembro de 2001, a serem utilizadas no exercício de 2024, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO I – DECRETO N.º 22.759/2023

FATOR K - ANO: 2024			
CODIGO	VALOR M2	FATOR K	VALOR LOTE
1	1.075,31	43.012,97	645.194,56
2	859,01	34.360,33	515.405,07
3	752,43	30.097,38	451.460,73
4	429,62	17.185,05	257.775,64
5	322,90	12.915,57	193.733,83
6	155,38	6.214,65	93.219,68
7	102,24	4.089,67	61.345,00
8	86,04	3.441,98	51.629,87
9	53,72	2.148,80	32.232,11
10	43,07	1.723,16	25.847,41
11	32,47	1.298,59	19.478,98
12	21,53	861,05	12.915,57
13	13,07	522,04	7.830,58
14	10,86	434,31	6.514,65
15	8,61	344,42	5.166,24
16	6,54	262,10	3.931,53
17	5,51	219,87	3.297,93
18	3,91	155,94	2.339,43
19	3,35	134,31	2.014,51
20	2,48	99,64	1.494,64
21	2,10	84,46	1.267,19
22	1,45	57,40	861,05
23	0,99	40,09	601,10
24	0,63	24,91	374,30
25	0,51	20,58	308,67
26	0,34	12,98	194,96

CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO – ANO: 2024

ESTRUTURA	INFERIOR	BAIXO	COMUM	BOM	LUXO
CATEGORIA					
M.SIMPLES	10,18	57,00	75,94	126,91	228,46
M.DUPLA	12,75	63,09	101,11	144,12	279,19
MISTA	15,11	75,94	139,17	189,72	448,48
ALV. SIMPLES	25,38	177,01	278,16	695,03	948,17
ALV. CONCRETO	30,41	252,47	505,56	948,17	1.328,28

ANEXO II – DECRETO N.º 22.759/2023

TERRITORIAL – ANO: 2024			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	300,00	254,53	97,93
300,01	500,00	379,62	292,11
500,01	750,00	606,50	467,18
750,01	1.000,00	631,76	486,67
1.000,01	2.500,00	1.069,19	822,56
2.500,01	5.000,00	1.315,97	1.012,27
5.000,01	acima	1.850,54	1.545,76

RESIDENCIAL – ANO: 2024			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	30,00	206,88	159,77
30,01	50,00	269,48	207,80
50,01	80,00	317,94	244,65
80,01	120,00	573,55	441,16
120,01	160,00	683,86	525,98
160,01	200,00	796,41	612,62
200,01	250,00	932,59	717,38
250,01	300,00	1.114,40	857,43
300,01	400,00	1.386,86	1.066,75
400,01	600,00	1.752,42	1.348,08
600,01	acima	2.214,43	1.703,12

ANEXO II – DECRETO N.º 22.759/2023 (cont.)

COMERCIAL – ANO: 2024			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	30,00	316,45	243,27
30,01	50,00	402,90	310,01
50,01	80,00	533,46	410,35
80,01	120,00	710,28	546,24
120,01	160,00	850,53	654,13
160,01	200,00	994,97	765,46
200,01	250,00	1.144,18	880,31
250,01	300,00	1.297,94	998,33
300,01	350,00	1.455,90	1.119,90
350,01	500,00	1.664,59	1.280,61
500,01	800,00	1.973,46	1.518,03
800,01	1.200,00	2.290,94	1.762,28
1.200,01	1.600,00	2.714,53	2.088,04
1.600,01	2.500,00	3.199,27	2.461,00
2.500,01	5.000,00	3.997,17	3.074,81
5.000,01	6.000,00	5.070,74	3.900,67
6.000,01	7.000,00	6.338,41	4.875,86
7.000,01	acima	7.923,02	6.094,79

ANEXO II – DECRETO N.º 22.759/2023 (cont.)

INDUSTRIAL – ANO: 2024			
ÁREA		C. DIÁRIA	C. ALTERNADA
DE	ATÉ		
0,01	100,00	885,89	681,34
100,01	200,00	987,74	759,77
200,01	300,00	1.137,74	875,06
300,01	500,00	1.383,34	1.064,10
500,01	1.000,00	1.868,71	1.437,54
1.000,01	1.500,00	2.460,97	1.893,07
1.500,01	2.000,00	3.115,99	2.396,77
2.000,01	3.000,00	3.883,78	2.987,60
3.000,01	4.000,00	4.915,41	3.781,22
4.000,01	6.000,00	7.464,38	5.741,87
6.000,01	8.000,00	10.074,12	7.749,20
8.000,01	10.000,00	12.636,00	9.719,79
10.000,01	12.000,00	15.849,32	12.191,56
12.000,01	acima	19.879,79	15.291,88

ANEXO II – DECRETO N.º 22.759/2023 (cont.)

PRESTADOR – ANO: 2024				
ÁREA DE	ATÉ	C. DIÁRIA	C. ALTERNADA	
0,01	30,00	287,94	221,53	
30,01	60,00	309,11	237,31	
60,01	120,00	411,29	316,45	
120,01	200,00	575,96	442,76	
200,01	300,00	740,28	569,38	
300,01	400,00	945,78	727,58	
400,01	500,00	1.151,60	885,75	
500,01	600,00	1.357,18	1.043,95	
600,01	700,00	1.562,76	1.202,07	
700,01	800,00	1.768,34	1.360,21	
800,01	900,00	1.973,87	1.518,36	
900,01	1.000,00	2.179,61	1.676,64	
1.000,01	1.200,00	2.385,16	1.834,86	
1.200,01	1.400,00	2.590,82	1.992,93	
1.400,01	1.600,00	2.796,26	2.150,96	
1.600,01	2.000,00	3.001,87	2.309,32	
2.000,01	3.000,00	3.207,21	2.467,44	
3.000,01	5.000,00	3.413,41	2.625,50	
5.000,01	acima	3.619,10	2.783,76	

OUTROS – ANO: 2024			
ÁREA	DE	ATÉ	C. ALTERNADA
	0,01	200,00	316,42
	200,01	500,00	379,54
	500,01	1.000,00	474,51
	1.000,01	acima	948,97

DECRETO Nº 22.734 de 19/12/2023

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 458.574,34.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 121014/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536 de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 458.574,34 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.1.486.	EMENDA Nº 148 - VER. PASTOR EZEQUIEL - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LEILA MARIA	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0017.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
104 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	38.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
586 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.313,34
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
10.005.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
10.005.11.334.0073.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	

831 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.561,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1313 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.253.	APOIO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA- META 18	
1577 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	
1698 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.1.486.	EMENDA Nº 148 - VER. PASTOR EZEQUIEL - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LEILA MARIA	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0017.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
399 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

DECRETO Nº 22.734 de 19/12/2023

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 458.574,34.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 121014/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536 de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 458.574,34 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0010.1.486.	EMENDA Nº 148 - VER. PASTOR EZEQUIEL - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LEILA MARIA	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0017.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
104 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	38.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
586 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.313,34
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
10.005.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
10.005.11.334.0073.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	